



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2042/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
23-3.3.90.91.00.00.00-1000-Sentenças Judiciais.....R\$	30.000,00
43-3.2.90.21.00.00.00-1000- Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....R\$	100.000,00
44-4.6.90.71.00.00.00-1000-Principal da Dívida ContratualR\$	200.000,00
55-3.3.90.30.00.00.00-100-Material de Consumo.....R\$	110.000,00
04-VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	
02-VIAÇÃO RURAL	
67-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	500.000,00
TOTAL.....R\$	940.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
26-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens.....R\$	200.000,00
32-3.3.90.34.00.00.00-1000-outras despesas decorrente de contrato.....R\$	50.000,00
35-3.3.90.34.00.00.00-1000-outras despesas decorrente de contrato.....R\$	33.000,00
40-3.3.90.40.00.00.00-1000-serviços de tecnologia da informação.....R\$	20.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
210-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	40.000,00
213-3.3.90.31.00.00.00-1000-Premiação culturais artísticasR\$	20.000,00
219-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
234-4.4.90.51.00.00.00-1000-obras e instalações.....R\$	60.000,00
239-213-3.3.90.31.00.00.00-1000-Premiação culturais artísticasR\$	15.000,00
240-3.3.90.32.00.00.00-1000-materialbem serviço distribuição gratuita.....R\$	20.000,00
246-3.3.90.91.00.00.00-1000-sentenças Judiciais.....R\$	25.000,00
270-3.1.90.11.00.00.00-1000- Vencimentos e Vantagens.....R\$	200.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
390-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-materialbem serviço distribuição gratuita.....R\$	20.000,00
392-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
393-3.3.71.70.39.05.00.00-1000-consorcio sócio assistencial.....R\$	40.000,00
11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
411-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	17.000,00
412-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-rateio pela participação em consorcio.....R\$	40.000,00
413-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
419-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
426-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	940.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Junho de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal